



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO DE ENSINO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O  
PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA nº 01/2023  
RETIFICADO EM 24/07/2023**

A Direção do Câmpus Florianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e na Resolução 001/2010 CEPE/IFSC, torna pública a **seleção de estudantes para recebimento do auxílio moradia, aos estudantes do IFSC/Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade social.**

## **1. DO PÚBLICO-ALVO**

Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do Câmpus Florianópolis, oriundos de cidades do Estado de Santa Catarina – que não fazem parte da região da Grande Florianópolis – ou de outros Estados brasileiros, e que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

## **2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA**

O Programa Auxílio Moradia se configura na oferta de auxílio financeiro e tem por objetivo viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos cursos de Graduação, do Câmpus Florianópolis, em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o custeio de despesas mensais referentes à moradia.

## **3. DO FINANCIAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO MORADIA**

**3.1** O pagamento do Auxílio Moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC/Câmpus Florianópolis.

**3.2** O valor do auxílio moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

**3.3** O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

**3.4** O estudante contemplado poderá receber *até* 10 parcelas do auxílio moradia desde que atenda aos critérios de permanência no Programa, descritos no item 10 deste Edital.

3.5 A distribuição do Auxílio Moradia por chamada está especificada no Quadro 1 a seguir:

<b>QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA POR CHAMADA - 2023</b>				
<b>Chamada</b>	<b>Valor do auxílio</b>	<b>Número de parcelas</b>	<b>Número total de vagas</b>	<b>Total de recursos financeiros destinados</b>
Março	R\$ 400,00	10	18	R\$ 72.000,00
Agosto	R\$ 400,00	5	45 <b>22</b>	R\$ 30.000,00

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As chamadas de concessão do Auxílio Moradia serão realizadas em conformidade com o cronograma disposto no Quadro 2 a seguir:

<b>QUADRO 2. CRONOGRAMA DAS CHAMADAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA - 2023</b>						
<b>Chamada</b>	<b>Preenchimento do formulário online de inscrição e entrega dos documentos</b>	<b>Resultado preliminar</b>	<b>Recurso ao resultado</b>	<b>Resultado homologado</b>	<b>Número de parcelas a receber</b>	<b>Mês de recebimento</b>
Março	15/02 a 12/03	16/03	17/03	20/03	10	Abril*
Agosto	24/07 a 13/08	<del>21/08</del> 16/08	<del>22/08</del> 17/08	<del>23/08</del> 18/08	5	Setembro**

\* com pagamento da parcela retroativa de março.

\*\* com pagamento da parcela retroativa de agosto.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Matrícula regular;

- II) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;
- III) Ter família nuclear residindo fora da região da Grande Florianópolis;
- IV) Manifestação de interesse por meio de inscrição por formulário eletrônico;
- VI) Envio de todos os documentos exigidos neste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** A inscrição para o processo seletivo ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2) e obedecerá as seguintes etapas:

**I- Primeira Etapa:** preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdG5HgCZOL1lvfO9QVYp1OrjdUaWoghrt9RCfworc0IVrl6bQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

**II- Segunda Etapa:** envio dos documentos exigidos no item 7, deste Edital.

**6.2** O formulário online deverá ser completamente preenchido, com todas as questões obrigatórias respondidas.

**6.3** As informações fornecidas nos formulários de inscrição/recurso e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

**6.4** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no formulário de inscrição.

**6.5** Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

**6.6** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico online e o envio dos documentos obrigatórios digitalizados.

**6.7** A inscrição do estudante implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais sobre as quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

**6.8** A classificação e seleção dos estudantes a serem contemplados pelo Edital serão realizadas de acordo com o IVS, do maior para o menor, respeitando-se os critérios de inscrição e o limite orçamentário previsto para cada chamada deste Edital.



**6.8.1** Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade de origem em relação ao câmpus.

**6.9** Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio moradia da DAE/Reitoria.

**6.10** Estudantes que receberam o auxílio moradia, por este Edital, no primeiro semestre de 2023 e tiveram frequência inferior a 75% no período, concorrerão às vagas do segundo semestre apenas se não houver inscritos suficientes para os auxílios disponíveis.

## 7. DOS DOCUMENTOS

Para efetivar a inscrição, o estudante deve observar o cronograma descrito no item 4.1 (Quadro 2), e enviar para o e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil ([assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br)), os seguintes documentos com o assunto - auxílio moradia:

**7.1** Cópia do contrato de aluguel na íntegra ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo acompanhada de cópia de um documento de identidade do locador, apenas para os casos de locação sem contrato de aluguel .

**7.2** Cópia do último recibo/comprovante de pagamento do aluguel.

**7.3** Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia).

**7.3.1** Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

**7.4** Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio moradia)

**7.4.1** Será considerado comprovante de residência: contrato de aluguel, conta de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.

**7.4.2** Caso o comprovante de residência do estudante esteja no nome de terceiro, este deve entregar declaração de próprio punho do titular do comprovante de residência declarando que o estudante mora no referido endereço, constando a cópia do documento de identidade do declarante.



**7.5** Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

**8.1** A divulgação dos resultados seguirá o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

**8.2** Os resultados serão divulgados pelo website <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis>.

**8.3** É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado preliminar, respeitados os prazos estabelecidos no item 4.1- Quadro 2 deste edital.

**8.4** Para interposição dos recursos, o/a estudante deverá enviar um e-mail para [assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br), conforme os prazos estabelecidos no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

**8.5** No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.

**8.6** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados no resultado preliminar.

**8.7** Não serão recebidas novas inscrições no prazo de recurso ao resultado preliminar.

**8.8** O resultado homologado, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma estabelecido no item 4.1 - Quadro 2 deste edital.

**8.9** Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

**8.10** O recurso se refere apenas ao resultado do processo seletivo do Auxílio Moradia, não contemplando questões referentes à vulnerabilidade do estudante, as quais são regidas pelo edital de IVS.

## **9. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

**9.1** O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

**9.2** O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**10.1** São condições para permanência no Programa Auxílio Moradia:

I) Matrícula regular;

II) Frequência regular (mínimo de 75%);

III) Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus;

IV) Comprometimento com os estudos;

**10.2** São motivos de cancelamento automático do auxílio moradia: frequência insuficiente, matrícula trancada, em situação irregular ou inativa (conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência, substituição, etc..).

**10.3** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria de Assistência Estudantil o cancelamento do auxílio moradia pelo e-mail: [assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O auxílio moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes, exceto com auxílio moradia ofertado pela DAE/Reitoria.

**11.2** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados deste Edital.



**11.3** O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Moradia tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

**11.4** O IFSC poderá solicitar, a qualquer tempo, nova avaliação bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados à documentação apresentada, tendo em vista a continuidade do auxílio.

**11.5** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSC/ Campus Florianópolis (assistenciaestudantil.fln@ifsc.edu.br) e serão averiguadas.

**11.6** Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

**11.6.1** É responsabilidade do estudante selecionado restituir a instituição os valores recebidos, irregularmente, através de GRU.

**11.7** Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC/Campus Florianópolis.

**11.8** A qualquer tempo, o Campus Florianópolis poderá lançar adendo e/ou retificação a este edital.

**11.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/ Direção do Câmpus Florianópolis.

**Florianópolis, 24 de julho de 2023.**

Zizimo Moreira Filho  
Diretor Geral do Campus Florianópolis  
IFSC

Paula Borges Monteiro  
Diretora de Ensino Campus Florianópolis